



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 335/2020/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365536/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E UPGRADE DE LICENÇA PERPÉTUA DOS SOFTWARES DE ENGENHARIA EBERICK E QIBUILDER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA (FORMATO EAD) E CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde **SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, casada, portador da cédula de identidade RG nº 1352982-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 704.705.531-20.

CONTRATADA: A empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, Centro Comercial Ceisa Center, Bloco C Sala 301, nº 183, Bairro Centro na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, telefone (48) 3332-5000 ou (48) 3028-0897, e-mail: stella@qisat.com.br, neste ato representado por **Sra. STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1534314 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 733.259.379-34.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 365536/2020, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE nº 008/2020**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/ 1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição e Upgrade de licença perpétua dos softwares de engenharia EBERICK e*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

QIBUILDER, incluindo suporte técnico, capacitação à distância (formato EAD) e contrato de atualização dos softwares pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades as demandas de engenharia desta Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções em conformidade com este Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A aquisição do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020**, realizado com fundamento no **art. 25, inciso I da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações e os quantitativos para a realização dos serviços obedecerá aos estipulados neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	CODIGO SIAG	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
01	Aquisição de Licença Perpétua do software AltoQi Eberick 2020 Plena Top + Pre-moldados + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiAlvenaria + QiEditor de Armaduras	04	1095782	R\$ 26.880,00	R\$ 107.520,00
02	Aquisição de Licença Perpétua do software AltoQi Eberick 2020 Plena Top + Pre-moldados + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiAlvenaria + QiEditor de Armaduras e QiBuilder 2020 (Plena Top)	02	1095783	R\$ 33.840,00	R\$ 67.680,00
03	Aquisição de Licença Perpétua do software AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica	01	1095784	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
04	Aquisição de Licença Perpétua do software AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica	01	1095785	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
05	Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi Hydros V4 PARA QiBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica	02	1095770	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00
06	Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi Lumine V4 PARA QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica	01	1095771	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
07	Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi QiBuilder 2017 PARA QiBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica	01	1095772	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00
08	Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi QiBuilder 2017 PARA QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica	02	1095773	R\$ 6.924,00	R\$ 13.848,00
09	Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi Eberick	04	1095774	R\$ 5.040,00	R\$ 20.160,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

	2020 Plena Top + Pre-moldados + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiAlvenaria + QiEditor de Armaduras				
10	Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi Eberick 2020 Plena Top + Pre-moldados + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiAlvenaria + QiEditor de Armaduras e QiBuilder 2020 Plena Top	02	1095774	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00
11	Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica	04	1095776	R\$ 2.475,00	R\$ 9.900,00
12	Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica	04	1095777	R\$ 2.475,00	R\$ 9.900,00
13	Voucher para treinamento EAD	01	1095781	R\$ 630,00	R\$ 630,00
14	Voucher para treinamento EAD QiElétrico 2020	01	1095778	R\$ 630,00	R\$ 630,00
15	Voucher para treinamento EAD QiHidrossanitário 2020	01	1095779	R\$ 630,00	R\$ 630,00
16	Voucher para treinamento EAD QiIncendio 2020	01	1095780	R\$ 630,00	R\$ 630,00
Total					R\$ 305.532,00

3.2 O preço referenciado inclui todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento do respectivo objeto.

3.3 A contratada deverá disponibilizar serviço remoto de Suporte Técnico prestado por uma equipe de especialistas e com acesso ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte ([haps://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br](https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br)).

3.4 O prazo para resposta dos chamados abertos é de até dois dias úteis para as versões atuais dos programas comercializados. A contratada, também, deverá disponibilizar pacote de 30 (trinta) minutos mensais não cumulativos para o atendimento telefônico, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do termo de aceitação definitivo fornecendo, para tanto, número de telefone a este fim.

3.5 A contratada deverá informar dados de login e senha para acesso ao suporte técnico, repassados no processo de aquisição/contratação das licenças para efeitos de emissão de termo de aceitação definitivo. O suporte técnico visa auxiliar o usuário dos programas, objetos de atualizações nos processos de instalação, utilização e atualização.

3.6 As principais atividades atendidas pelo suporte são o esclarecimento de dúvidas sobre: A instalação e reinstalação dos programas; O funcionamento dos comandos e recursos dos programas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

O comportamento inesperado dos programas durante sua operação; A elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas. O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa.

3.7 Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelo software.

3.8 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

3.8.1 Aquisição de Licenças Perpétua do software AltoQi Eberick 2020 Plena TOP + Pré-moldados + Dimensionamento do Alvenaria + QiAlvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras. Eberick Top compreende os módulos abaixo:

- Fundações: Tubulões; Lançamento de estacas isoladas; Blocos com mais de 6 estacas; Radier; Estacas metálicas; Planta de locação das estacas; Vínculos elásticos para fundações; Sapatas corrida em apoio elástico; Fundações associadas.
- Muros: Muros de concreto; Muros de gravidade.
- Paredes e Reservatórios: Paredes de contenção; Reservatórios elevados; Reservatórios enterrados.
- Elementos Inclinados: Rampas; Pilares e vigas inclinados; Escadas especiais.
- Elementos Gerais: Memorial de cálculo; Biblioteca de detalhes típicos; Verificação em situação de incêndio; Concreto de alto desempenho; Exportação para o SAP 2000; Integração com Adapt; Efeito dinâmico devido ao vento.
- Pilares: Pilares com seção composta; Pilares esbeltos e pilares-parede.
- Vigas: Vigas curvas; Vigas com mesa colaborante; Vigas com variação de seção no vão; Aberturas em vigas e lajes.
- Lajes: Lajes nervuradas; Lajes treliçadas 1D e 2D; Região maciça em lajes; Lajes planas; Lajes com vigotas protendidas; Plastificação das lajes; Editor das grelhas.

3.8.2 Aquisição de Licença Perpétua do software AltoQi Eberick 2020 Plena TOP + Pré-moldados + Dimensionamento do Alvenaria + QiAlvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras e QiBuilder 2020 Plena Top. Eberick Top compreende os módulos abaixo:

- Fundações: Tubulões; Lançamento de estacas isoladas; Blocos com mais de 6 estacas; Radier; Estacas metálicas; Planta de locação das estacas; Vínculos elásticos para fundações; Sapatas corrida em apoio elástico; Fundações associadas.
- Muros: Muros de concreto; Muros de gravidade.
- Paredes e Reservatórios: Paredes de contenção; Reservatórios elevados; Reservatórios enterrados.
- Elementos Inclinados: Rampas; Pilares e vigas inclinados; Escadas especiais.
- Elementos Gerais: Memorial de cálculo; Biblioteca de detalhes típicos; Verificação em situação de incêndio; Concreto de alto desempenho; Exportação para o SAP 2000; Integração com Adapt; Efeito dinâmico devido ao vento.
- Pilares: Pilares com seção composta; Pilares esbeltos e pilares-parede.
- Vigas: Vigas curvas; Vigas com mesa colaborante; Vigas com variação de seção no vão; Aberturas em vigas e lajes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Lajes: Lajes nervuradas; Lajes treliçadas 1D e 2D; Região maciça em lajes; Lajes planas; Lajes com vigotas protendidas; Plastificação das lajes; Editor das grelhas.

3.8.3 QIBuilder Top compreende os módulos abaixo:

- QiHidrossanitário;
- QiIncêndio;
- QiGás;
- QiElétrico;
- QiSpda;
- QiCabeamento Estruturado

3.8.4 Aquisição de Licenças Perpétua do software AltoQi QIBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica. Compreende os módulos abaixo:

- QiHidrossanitário;
- QiIncêndio;
- QiGás.

3.8.5 Aquisição de Licenças Perpétua do software AltoQi QIBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica. Compreende os módulos abaixo:

- QiElétrico;
- QiSpda;
- QiCabeamento estruturado.

3.9 ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARE – UPGRADE E SUBSCRIÇÃO

3.9.1 Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi Hydros V4 PARA QIBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica. Compreende os módulos abaixo:

- QiHidrossanitário;
- QiIncêndio;
- QiGás.

3.9.2 Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi Lumine V4 PARA QIBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica. Compreende os módulos abaixo:

- QiElétrico;
- QiSpda;
- QiCabeamento Estruturado.

3.9.3 Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi QIBuilder 2017 família hidráulica PARA QIBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica. Compreende os módulos abaixo:

- QiHidrossanitário;
- QiIncêndio;
- QiGás.

8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

3.9.4 Upgrade de versão anterior de Licença AltoQi QiBuilder 2017 família elétrica PARA QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica. Compreende os módulos abaixo:

- QiElétrico;
- QiSpda;
- QiCabeamento Estruturado.

3.9.5 Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi **Eberick 2020 Plena TOP + Pré-moldados + Dimensionamento do Alvenaria + QiAlvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras**. Suporte Técnico válido durante a vigência do contrato.

3.9.6 Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi Eberick 2020 Plena TOP + Pré-moldados + Dimensionamento do Alvenaria + QiAlvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras E QiBuilder 2020 Plena Top. Suporte Técnico válido durante a vigência do contrato.

3.9.7 Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi **QiBuilder 2020 Plena Essencial família hidráulica**. Suporte Técnico válido durante a vigência do contrato.

3.9.8 Subscrição Anual (SSA) para 12 (doze) meses para atualização de Licença Software AltoQi **QiBuilder 2020 Plena Essencial família elétrica**. Suporte Técnico válido durante a vigência do contrato.

3.10 CAPACITAÇÃO NO USO DOS SOFTWARES – EaD

3.10.1 Curso à distância, no formato EaD, para capacitação no uso do software Eberick 2020, com carga horária de 30 (trinta) horas e prazo para conclusão de 90 (noventa) dias. Conteúdo Programático em <https://www.qisat.com.br/curso/online/eberick-2020>.

3.10.2 Curso à distância, no formato EaD, para capacitação no uso do software QiBuilder QiElétrico 2020, com carga horária de 30 (trinta) horas e prazo para conclusão de 90 (noventa) dias. Conteúdo Programático em <https://www.qisat.com.br/curso/online/qieletrico-2020>.

3.10.3 Curso à distância, no formato EaD, para capacitação no uso do software QiBuilder QiHidrossanitário 2020, com carga horária de 30 (trinta) horas e prazo para conclusão de 90 (noventa) dias. Conteúdo Programático em <https://www.qisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2020>.

3.10.4 Curso à distância, no formato EaD, para capacitação no uso do software QiBuilder QiIncêndio 2020, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e prazo para conclusão de 90 (noventa) dias. Conteúdo Programático em <https://www.qisat.com.br/curso/online/qiincendio-2020>.

3.11 A AltoQi é uma empresa brasileira com mais de 30 anos de atuação no mercado de projetos de engenharia, líder no segmento de softwares especializados e reconhecida pelo elevado nível de inovação de produtos e serviços integrados a metodologia BIM (Building Information Modeling). A empresa formalizou recentemente uma parceria com o GRAPHISOFT do NEMETSCHEK GROUP, desenvolvedora do Archicad voltado a projetos de arquitetura.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.12 A solução BIM da AltoQi – Eberick e QiBuilder - possui integração avançada para o desenvolvimento dos projetos estruturais e de instalações prediais com a possibilidade de exportar o modelo 3D para que o engenheiro analise a consistência do projeto e realize a compatibilização para detecção das possíveis interferências entre projetos, inclusive utilizando projetos gerados a partir de outras ferramentas BIM, como ARCHICAD e REVIT, através do formato-padrão IFC.

3.13 Além de importar o IFC os software possibilitam exportar os arquivos nesse formato e visualizar no ambiente 3D as disciplinas desenvolvidas em outros software BIM, tornando possível identificar inconsistências na fase de concepção do projeto para antecipar a resolução de problemas. Também é possível extrair automaticamente as plantas de base 2D do modelo 3D IFC, agilizando a criação do projeto, evitando retrabalho e auxiliando na compatibilização.

3.14 Os produtos Eberick 2020 e QiBuilder 2020 permitem projetar estruturas de concreto armado, pré-moldado e alvenaria estrutural além de instalações elétricas, hidrossanitárias, gás, preventivos de incêndio, descargas atmosféricas e infraestrutura predial de cabeamento. Os produtos foram desenvolvidos com base nas normativas técnicas nacionais (ABNT) e regionais, evitando os riscos de não atendimento normativo.

3.15 A capacitação dos engenheiros no uso dos softwares de engenharia da AltoQi auxilia o desenvolvimento profissional para enfrentar situações inerentes a função como resolver adversidades, sugerir alternativas de progresso e criar ambiente adequado para tomada assertiva de decisões.

3.16 Os produtos da empresa AltoQi, razão social S3Eng Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda, CNPJ nro. 04.305.879/0001-30, são comercializados pela empresa QiSat, razão social MN Tecnologia e Treinamento Ltda., CNPJ nro. 03.984.954/0001-74, sendo a única representante no Brasil autorizada a comercializar, prestar suporte especializado e a desenvolver cursos e treinamentos em todo o território nacional. A exclusividade é atestada pela ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software.

3.17 SUPORTE TÉCNICO

3.17.1 O serviço remoto de Suporte Técnico da AltoQi é prestado por uma equipe de especialistas e seu acesso é ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte (<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>). O prazo para resposta dos chamados abertos é de até dois dias úteis para as versões atuais dos programas comercializados pela AltoQi.

3.17.2 A AltoQi disponibiliza também um pacote de 90 (noventa) minutos mensais não cumulativos para o atendimento telefônico, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, através dos números: (11) 2666-4920, (21) 2169-8725, (48) 3027-9000 e (48) 3239-7000. Após esse período, o cliente deverá adquirir uma nova franquia de horas de suporte ou assinar o contrato de subscrição (SSA) visando a atualização dos programas e a manutenção do serviço de suporte por mais um período.

3.17.3 Todos os acessos ao suporte técnico utilizam os dados de LOGIN e SENHA, repassados no processo de aquisição/contratação das licenças.

3.17.4 O suporte técnico da AltoQi visa auxiliar o usuário de seus programas de engenharia nos processos de instalação, utilização e atualização. As principais atividades atendidas pelo suporte são o esclarecimento de dúvidas sobre:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- A instalação e reinstalação dos programas;
- O funcionamento dos comandos e recursos dos programas;
- O comportamento inesperado dos programas durante sua operação;
- A elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas.

3.17.5 O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelos software. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.

3.17.6 Para questões voltadas à concepção do modelo ou a solução de problemas específicos é possível a contratação de horas de consultoria do serviço de Suporte Especializado (<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115006436467>).

3.18 CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS E RECOMENDADAS

3.18.1 Para o correto funcionamento dos programas AltoQi, o seu computador necessita atender algumas configurações mínimas:

- Eberick 2020 é compatível com o Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits.
- QiBuilder 2020 é compatível com o Windows 8.1 e 10 na versão 64 bits.
- Processador Intel I5 de pelo menos 2 GHz Quad-Core, com gráficos integrados, ou superior.
- 8 Gb de memória RAM - Recomendado 16 Gb ou mais.
- Monitor com resolução mínima de 1280x768 pontos.
- Espaço livre em disco de 3GB para instalação e mais 5 GB para operação posterior do sistema.
- Conexão à internet (para baixar o arquivo de instalação);
- Porta USB para conexão do dispositivo de proteção.
- Placa de vídeo com, no mínimo, 1GB de memória dedicada, ou superior, (Ex.: ATI Radeon, Radeon, GeForce)
- Placa de vídeo com suporte OpenGL 3.0, ou superior.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Ordem de Serviço - OS a ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa;

4.2 O Prazo de entrega das licenças será de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços – OS;

4.3 As licenças acompanhadas de mídia de Instalação deverão ser encaminhadas pela transportadora para a sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso no endereço: Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.4 As licenças dos softwares serão recebidas e aceitas provisoriamente, no momento de recebimento da mesma, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes na Proposta.

4.5 As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada, devendo ser substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 As licenças dos softwares serão recebidas e aceitas provisoriamente em até 2 (dois) dias após o recebimento (com ativação) das mesmas, após a verificação do perfeito funcionamento dos softwares/licenças.

4.7 . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.9 As aquisições que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

4.10 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

4.11 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo a instalação do software e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATADA são:

5.1.1 A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

5.1.2 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá dispor obrigatoriamente de equipes para atender o polo;

5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.4 Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.1.5 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.1.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência correrão por conta exclusivos da contratada;

5.1.7 Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

5.1.8 A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

5.1.9 A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017;

5.1.10 São deveres e responsabilidades da contratada:

5.1.11 Entregar o objeto contratado obedecendo as especificações e as quantidades previstas neste documento; prestar serviço de manutenção e suporte técnico;

5.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.14 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15 Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto contratado, mediante solicitação da Secretaria de Estado de Saúde, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.16 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.17 Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

5.1.18 Providenciar e/ou orientar a instalação/atualização da versão 2020 dos softwares;

5.1.19 Ministrando treinamento nos termos da proposta;

5.1.20 Fornecer sem ônus adicionais para a CONTRATANTE todas as correções de erros que possam existir no código do software e nos termos da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.1.21 Disponibilizar manuais de instalação/atualização, contendo informações sobre procedimentos técnicos envolvidos, bem como qualquer outra informação necessária aos procedimentos de instalação e plena funcionalidade operacional dos softwares;

5.1.22 Disponibilizar suporte técnico de acordo com os termos da proposta;

5.1.23 São requisitos para o cumprimento das atividades fundamentais os seguintes aspectos:

- Os softwares BIM deverão adotar um padrão aberto de interoperabilidade através do formato IFC (Industry Foundation Classes) de acordo com o conceito OpenBIM, permitindo o compartilhamento de modelos entre as múltiplas ferramentas utilizadas pelo mercado. A interoperabilidade com outros softwares de Arquitetura, Engenharia e Construção é uma condição essencial para obtenção dos benefícios esperados com a implementação da metodologia BIM.
- As atividades desenvolvidas exigem a utilização de softwares especializados que auxiliem o processo de análise e desenvolvimento de modelos de projetos de estrutura predial, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de combate a incêndio, sistemas gás natural ou GLP, redes elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- A necessidade de adequação dos projetos com as normas técnicas vigentes no Brasil, durante a fase de desenvolvimento dos projetos, em especial:

➤ NBR 6118:2014, NBR 6120:1980 (versão corrigida:2000), NBR 6123:1988 (versão corrigida 2:2013) e NBR 8681:2003 (versão corrigida:2004) para projetos de engenharia estrutural;

➤ NBR 5410:2004 (versão corrigida:2008) para projetos elétricos prediais de baixa tensão;

➤ NBR 14565:2013 para projetos de infraestrutura de cabeamento estruturado;

➤ NBR 5419:2015 para projetos de prevenção de descargas atmosféricas (SPDA);

➤ NBR 5626:1998 e NBR 7198:1993 para projetos de sistemas hidráulicos prediais;

➤ NBR 8160:1999 e NBR 7229:1993 (versão corrigida:1997) para projetos de sistemas sanitários;

➤ NBR 13714:2000 e NBR 10897:2014 (versão corrigida:2014) para projetos de sistemas de prevenção contra incêndio.

➤ NBR 15526:2012 (errata 1:2016) para projetos de sistemas de gás natural, GLP e intercambiável.

- Software capaz de modelar, dimensionar de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos estruturais em concreto armado moldado in-loco, pré-moldado e alvenaria estrutural, com edição de armaduras e detalhamentos, bem como realizar a análise integrada de estruturas com elementos especiais, como vigas e pilares de madeira, aço estrutural e alumínio para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia e Construção.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Software capaz de modelar, dimensionar de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos de instalações hidrossanitárias prediais, sistemas preventivos contra incêndio, sistemas de gás natural, GLP e intercambiáveis para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia e Construção.
- Software capaz de modelar, dimensionar de acordo com as normas da ABNT e detalhar projetos de sistemas elétricos de baixa tensão, infraestrutura predial de cabeamento estruturado e sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atendimento das demandas da área de Arquitetura, Engenharia e Construção.
- Software capaz de extrair a relação de materiais diretamente dos modelos, permitindo gerar dados para calcular a orçamentação, fiscalização, auditoria, controle, manutenção e gestão de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção.
- Software que permita a interoperabilidade com outras plataformas de software existentes no mercado, através da importação e exportação de arquivos de projetos no padrão aberto *.IFC (OpenBIM). Esta característica é necessária para garantir a transferência de arquivos de projetos entre os diversos sistemas utilizados ou entre os órgãos conveniados.
- Software capaz de ler e gravar de arquivos de projetos nos formatos *.DWG e *.DXF, formatos universalmente utilizados para sistemas de CAD.
- Software com garantia, mais atualização para correções de falhas (bugs) operacionais e disponibilização de novas versões e recursos durante a vigência do contrato. Além disso, o software deverá contar com equipe de suporte técnico em língua portuguesa, via Internet e/ou telefone, para auxiliar o processo de instalação, configuração, manutenção, atualização e esclarecer a eventuais questões operacionais. Estes requisitos são necessários para a garantia de continuidade das atividades desenvolvidas, evitando a interrupção das atividades da equipe de projetos da Instituição.
- Software com possibilidade de capacitação técnica para utilização dos recursos operacionais, ministrados em português, por profissionais habilitados pelo próprio fabricante para esta finalidade. Os cursos na modalidade EaD deverão ser disponibilizados à distância via internet e baseados em vídeo aulas pré-gravadas e modelos de projetos didáticos pedagógicos.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada.
- 6.1.2** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;
- 6.1.3** Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;
- 6.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; 



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

6.1.5 Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “**Ordem de Execução dos Serviços – OES**”;

6.1.6 Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Contrato;

6.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- Programa: 526
- Unidade Orçamentária: 21601
- Ação (P/A/OE): 3745
- Natureza: 4.4.90;
- Fonte: 134/100

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme

Página 13 de 18



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondente ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da contratada e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

10.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

10.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

10.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

10.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

11.1 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2.1 Quanto ao atraso para assinatura do Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

11.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

11.4 Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

11.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

11.6.1 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2 Anexos:

- Certidão de exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Softwares;
- Proposta comercial da contratada/fornecedora;
- Notas Fiscais elencadas no item 4.23 deste Termo de Recebimento;
- Cartão CNPJ.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A detentora do Contrato ficara obrigada no prazo de até 15 dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

14.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 O período de vigência do contrato **será de 12 meses, tendo início em 11/12/2020 e término em 11/12/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65** da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Contratada deverá apresentar à administração, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

16.1.1 A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

16.2 A Devolução/Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2020.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária de Estado de Saúde – Em Substituição

STELLA MARIS MACIEL
SEBASTIAO:73325937934

Assinado de forma digital por
STELLA MARIS MACIEL
SEBASTIAO:73325937934
Dados: 2020.12.15 10:06:40 -03'00'

STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO
Mn Tecnologia e Treinamento Ltda

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00

David Fellype Garcia Cruz
RG: 2394939-2 - SSP/MT
CPF: 060.553.271-04